



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI COMPLEMENTAR N° 272/2024

Ementa

**Altera a Lei Municipal nº 3.007, de 19 de setembro 2007.**

Data da Norma

**17/01/2024**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[\*\*Projeto de Lei Complementar nº 34/2023 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga\*\*](#)

Status de Vigência

**Em vigor**



## **LEI COMPLEMENTAR N° 272, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

**Altera a Lei Municipal nº 3.007, de 19 de setembro 2007.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 516/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O item II, do parágrafo único, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.007, de 19 de setembro 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"II. ANALISTA DE CONTAS  
CBO 2522-10***

**I. Carga horária:** 40 (quarenta) horas semanais.

**II. Grau de escolaridade:** Ensino Superior em Ciências Contábeis ou Economia

**III. Atribuições:**

*Elaborar contrato; administrar os tributos devidos pela Prefeitura; registrar atos e fatos contábeis; controlar o ativo permanente; gerenciar custos; preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes, e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaborar demonstrações contábeis; prestar consultoria e informações gerenciais; realizar auditoria interna e externa; atender solicitação de órgãos fiscalizadores e realizar perícia; elaborar balancetes da receita e da despesa e balanço no final do exercício, na forma da lei 4.320/04 e orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; conhecer sistema de informática de contabilidade pública, adotado pelo Programa AUDESCP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; comunicar-se com outros órgãos públicos, e responsabilizar-se pela contabilidade da Prefeitura.*

*Exigências: inscrição no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e experiência comprovada de, no mínimo, 02 (dois) anos, na área.*

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,  
em 17 de janeiro de 2024.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Diretora de Expediente



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Assinado digitalmente por  
ALINE COSTA VIZOTTO  
318.228.828-85  
Data: 29/01/2024 10:30



Assinado digitalmente por  
CRISTINA MARIA KALIL  
ARANTES 020.263.718-  
22  
Data: 29/01/2024 10:31



LEI COMPLEMENTAR Nº 272/2024- Recebido em 29/01/2024 14:28:36 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.ibratinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibratinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código E9GCO-756E-B4C4-86F6.

